CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI CM Nº 02/2020

Declara de utilidade Pública a Igreja Pentecostal Plenitude Milagres de Deus, com sede e foro neste Município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Pentecostal Plenitude Milagres de Deus, número de inscrição 28.930.396/0001-95, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada a remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 (trinta) de Junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestados à comunidade no ano anterior, acompanhado de Balancete de Receita e Despesa do mesmo período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2020

Josafá Anderson de Oliveira
Vereador Líder do Cidadania 23

JUSTIFICATIVA

A Igreja Pentecostal Plenitude Milagres de Deus é uma associação civil e religiosa, sem fins lucrativos, com sustento, propagação e governo próprios, sede e foro na cidade de Divinópolis-MG. É composta de número ilimitado de membros, crentes em Nosso Senhor Jesus Cristo, que aceitam como única regra de fé e prática da Bíblia Sagrada e funcionará por tempo indeterminado.

A Igreja tem por fim adorar a Deus e pregar o evangelho conforme as escrituras do Velho e Novo Testamento como única regra de fé e prática, bem como conscientizar a formação social do homem (família, crianças e adolescentes), promovendo obras de assistencialismo social e assistência moral e educacional.

Dessa forma, torna-se justo que o Município, por meio de lei, aprovado por esta Casa, conceder a declaração de utilidade pública a esta honrosa entidade.